



PARECER JURÍDICO n.º 052/2023/SAPL

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º 088/2023/SAPL que “Modifica a Lei n.º que ‘Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno urbano para a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de São Miguel do Guaporé, para a construção da sede administrativa regional’”, temos a dizer o seguinte:

A doação de bens imóveis faz parte do poder discricionário do poder público – chefe do executivo.

Neste norte, observado o fim público e a existência da área, o prefeito pode pedir a autorização de doação para a Câmara Municipal.

No caso telado, a beneficiária é a Subseção da OAB, órgão representativo da classe dos advogados, em grande número nesta cidade e que pretende estabelecer sede própria em São Miguel, atendendo a forte anseio da categoria.

Assim, a pretensão se mostra como algo positivo, até porque, o projeto apenas confirma doação anterior, realizada no ano de 2021, realizada novamente apenas para regularização da área e documentos.

Ante o exposto, considerando-se a disponibilidade do terreno, não vemos óbice a que o referido projeto suba ao Plenário para apreciação e análise.

À superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 06 de agosto de 2023.

Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B